

O ATIVISMO JUDICIAL

Paulo Renato Rodrigues Assis¹

Gustavo Martins²

Nas últimas décadas, o Poder Judiciário, por diversos motivos, tem se tornado o protagonista do cenário político brasileiro, atuando em questões que historicamente eram decididas pelos outros Poderes, interferindo diretamente na esfera de atuação desses.

O papel do Judiciário não é mais ser apenas a “boca da lei” como já citava Montesquieu, muito pelo contrário, agora atua na efetivação e consolidação de Direitos Fundamentais assegurados na Constituição Federal, além de ser sua incumbência interpretar e proteger a nossa Lei Maior.

Com essa nova missão, o Poder Judiciário acaba por intervir, direta ou indiretamente na esfera dos outros Poderes, ocasionando um atrito entre eles, o que leva a diversas críticas, não somente por parte da doutrina, como também pela população em geral. Ressalte-se que a Constituição Federal, prevê expressamente que os poderes serão independentes e harmônicos entre si.

Com o agigantamento do Judiciário em relação aos outros poderes, e a concentração do poder decisório de temas polêmicos que envolvem grandes embates morais, culturais, étnicos políticos e econômicos, temos um resultado inevitável de críticas ao referido poder, além da replicação de termos jurídicos, sendo utilizado de forma incorreta e leviana, entre eles o termo “ativismo judicial”.

¹ Pós-graduando em LLM em Direito Empresarial na Fundação Getúlio Vargas, Pós-graduando em Processo Civil, Negociação e Arbitragem no Instituto New Law, Advogado, graduado pelas Faculdades Integradas Vianna Júnior (FIJV)

² Professor orientador

O presente trabalho tem por escopo estudar o fenômeno do ativismo judicial, principalmente no STF, analisando sua origem, finalidade, evolução histórica, bem como outros institutos como o Neoconstitucionalismo e a judicialização que são fenômenos indispensáveis para a manifestação do ativismo. Nesse contexto, o objetivo geral desse estudo é debater se temos ou não uma Suprema Corte Constitucional ativista, além de outros objetivos, como conceituar o instituto, analisar suas raízes, fatores, críticas e utilidade.

Para esse estudo, foi realizada pesquisa bibliográfica e documental a partir de doutrinas brasileiras e estrangeiras, quanto uma pesquisa documental e jurisprudencial sobre o tema, e concluiu-se que temos uma Suprema Corte ativista. A priori, foi realizada uma revisão de literatura sobre o tema, a fim de sedimentar o conhecimento, de forma a possibilitar uma abordagem do assunto com maior clareza e, não deixando de lado a análise crítica do instituto, e para fundamentar os raciocínios também foi utilizada a pesquisa jurisprudencial.

Dentre as conclusões obtidas por meio desse trabalho, foi possível observar que, embora o ativismo judicial seja um fenômeno recente, temos sim uma Suprema Corte ativista e que tem aumentado gradativamente essa atuação ativista, ocasionando mais atrito em o Poder Judiciário e os demais poderes.

Posto isso, é de suma importância destacar que o contexto político em nosso país foi substancialmente alterado após a elaboração da monografia, principalmente por conta da polarização política, embates cada vez maiores entre os Poderes, crises em setores como a saúde, economia e educação, radicalização de opiniões e intolerância.

Diante de todo o exposto, e tendo em vista a situação atual do país, é imensamente proveitoso fazer uma explanação aprofundada e analítica sobre o tema, para se chegar a alguma conclusão sobre o mesmo, entender as críticas e virtudes do fenômeno, e despertar o senso crítico de todos, como juristas e cidadãos.



REFERÊNCIAS

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**, de 05 de outubro de 1988. Disponível em: <
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm>. Acesso em: 28.
mar. 2021

MONTESQUIEU, Charles de Secondat, Baron de, 1689-1755. *Do Espírito das Leis*; tradução Roberto Leal Ferreira. São Paulo: Martin Claret, 2010.